

~~CÓPIA~~



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício GAB nº 025/2020**

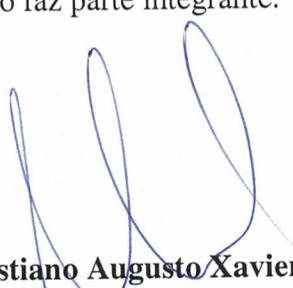
Santa Luzia, 19 de fevereiro de 2020.

**Pertinência:** Resposta ao Requerimento nº 001/2020

*Excelentíssima Sra. Vereadora,*

Reporto-me a Vossa Senhoria, com meus cordiais cumprimentos, em atendimento ao requerimento rogado, para encaminhar-lhe os devidos esclarecimentos das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Desenvolvimento Urbano e da Defesa Civil, trazendo a lume toda demanda indagada pela nobre edil, que deste ofício faz parte integrante.

Atenciosamente,

  
**Christiano Augusto Xavier Ferreira**  
**Prefeito de Santa Luzia/MG**

**Exma. Sra. Suzane Duarte Almada**

Vereadora do Município de Santa Luzia/MG

Câmara Municipal de Santa Luzia.

Rua Direita, nº 750, Centro, Santa Luzia/MG

CEP 33.010-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CI nº: 299 / 2020 / SMDSC

DE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

PARA: Procuradoria Municipal – A/C Marlon Resende



Santa Luzia, 12 de fevereiro de 2020.

**Assunto: Resposta à CI nº 198/2020/PGM**

Prezado (a)(s),

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me desta para responder aos questionamentos realizados pela Câmara Municipal de Santa Luzia, requerimento nº 001-2020, conforme segue :

- 1 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania realizou o cadastro das famílias atingidas nos lugares mais críticos : Vila Íris, Pantanal, Morada do Rio, Macaúbas, Córrego Frio e Beco Olinda.
- 2 – Até a presente data, nosso cadastro contabilizou 113 desabrigados e 299 desalojados, totalizando 412 pessoas ;
- 3 – A avaliação de risco é realizada pela Defesa Civil. À Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania cabe acolher as famílias, atender as demandas e o acompanhamento de cada caso ;
- 4 – Para responder esta questão, é necessário que a Defesa Civil faça uma avaliação com Laudo das residências atingidas, para verificação das ações que serão providenciadas ;
- 5 – A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania não responde pelo Programa Habitacional municipal, assunto afeto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O auxílio moradia do município é um benefício eventual ( Lei 3074/2010 ) ;
- 7 – Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania acompanhar as famílias e inseri-las nos serviços socioassistenciais existentes no município através dos CRAs. Outras ações podem ser informadas pela Secretaria de Governo ;

Sem mais para o momento, agradeço e coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Wander Carvalho*  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania  
2755

**Wander Rosa de Carvalho Júnior**

Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CI. 130/2020

Santa Luzia, 18 de fevereiro de 2020.

De: Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Para: Procuradoria Municipal - Dr. Marlon



Cumprimentos de praxe, faz-se uso deste para responder Comunicação Interna acerca da Política de Habitação no Município de Santa Luzia.

A insuficiência da política habitacional no atendimento às demandas da população brasileira de baixa renda, ou seja, de interesse social, é histórica. Ao final do século XX, após um período de forte recessão da economia do Brasil, um ciclo de ocupações periféricas desenhou o território das cidades brasileiras, com a intensificação das favelas fora da malha urbana das metrópoles expandidas e uma maior complexidade na questão habitacional do país.

Nesse cenário, o tema da moradia digna é constantemente requisitado por diversos atores, dentre os quais: movimentos sociais de luta por moradia, urbanistas, representantes de sindicatos e órgãos de classe, entre outros.

Em 2001, com a aprovação do Estatuto da Cidade, o direito à terra urbana e à moradia foi também incorporado às políticas setoriais urbanas, buscando alcançar uma capilaridade junto aos gestores locais. A criação do Ministério das Cidades em 2003, a instalação da Secretaria Nacional de Habitação e posteriormente, a aprovação do Sistema Nacional de Habitação e do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social trouxe o direito à moradia digna como um dos fundamentos da nova política habitacional, implementada então. Nos princípios desta política, a moradia era tratada como vetor de inclusão social.

Na prática, acabou-se por privilegiar os setores do mercado imobiliário, que solicitavam do governo um “pacote habitacional”, ou seja, a produção quantitativa de unidades habitacionais, para salvar as empresas dos reflexos da crise internacional, também funcionando essa política social como medida para garantia de empregos e crescimento, em meio a um cenário internacional de crise econômica. Nesse contexto, à parcela da população com menor renda foram destinados recursos do Programa de Aceleração do Crescimento I (PAC I), lançado em 2007. O PAC reinaugurou assim os investimentos de grande monta para habitação no Brasil, destinando R\$ 106,3 bilhões para a produção de unidades associadas a

urbanização de assentamentos precários. Todavia, o PAC foi postergado com o lançamento do Programa Minha Casa Minha Vida, pautado na produção de unidades habitacionais.

Hoje, o MCMV é dividido por faixas de renda familiar, que determinam valor e a origem dos subsídios, assim como os juros e as condições de financiamento. Quanto menor a renda, maiores as vantagens no programa. Na faixa 1, os recursos vêm do Orçamento Geral da União. Nas faixas 1,5 e 2, uma pequena parte é paga pelo governo, e a outra, maior, vem do FGTS.

Conforme disposto no site do Ministério do Desenvolvimento Regional, as concessões de benefícios pelo Programa Minha Casa Minha Vida são feitas por faixa de renda, conforme quadro abaixo.

RENDA FAMILIAR MENSAL	FAIXA DO MCMV	CARACTERISTICA
Até R\$ 1.800,00	FAIXA 1	Até 90% de subsídio do valor do imóvel. Pago em até 120 prestações mensais de, no máximo, R\$ 270,00, sem juros.
Até R\$ 2.600,00	FAIXA 1,5	Até R\$ 47.500,00 de subsídio, com 5% de juros ao ano.
Até R\$ 4.000,00	FAIXA 2	Até R\$ 29.000,00 de subsídio, com 6% a 7% de juros ao ano.
Até R\$ 9.000,00	FAIXA 3	8,16% de juros ao ano

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Regional, acesso em 29/10/2019, disponível em <http://www.mdr.gov.br/habitacao/programa-minha-casa-minha-vida-pmcmv>

Os casos enquadrados como Faixa 1, são aqueles destinados às famílias de baixa renda, que prevê subsídio de até 90% do valor do imóvel (através do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial e pelo FGTS). Neste caso, o requerente pode se cadastrar na sua cidade (através do Cad Único) e, se atender aos critérios, aguardar o próximo sorteio para um empreendimento. Atualmente, conforme consulta nos arquivos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e dados disponibilizados pela Caixa (download das tabelas com os empreendimentos Minha Casa Minha Vida e beneficiários, disponível em <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/programas-uniao/habitacao/minha-casa-minha-vida/Paginas/default.aspx>), em Santa Luzia, nenhum empreendimento imobiliário se aderiu ao programa nesta faixa.

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Já para as faixas 1,5; 2 ou 3, o financiamento é realizado diretamente entre o requerente e o banco - Banco do Brasil ou à CAIXA. Em Santa Luzia, para estas faixas, o Programa Minha Casa Minha Vida vem aquecendo a expansão imobiliária do município.

A implantação do Programa, para a Faixa 1, envolve duas secretarias da Prefeitura: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo esta última, a responsável pelo cadastro das famílias de baixa renda através do sistema CAD Único.

Em setembro de 2019, o Prefeito e técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, embarcaram para Brasília, em reunião no Ministério do Desenvolvimento Regional e Urbano com o objetivo de buscar recursos para construção de moradias populares financiadas pelo referido programa federal. Contudo, as reuniões foram pautadas pela falta de recurso federal previsto para o programa, inviabilizando qualquer novo investimento na área. Desta forma, hoje, não há previsão de construção de moradias destinadas às famílias enquadradas na Faixa 1 do programa.

Conforme informado anteriormente, em Santa Luzia nenhum empreendimento imobiliário em fase de construção se aderiu ao programa na Faixa 1, e não há previsão para novas construções nesta faixa, tendo em vista que a oferta de moradia nesta modalidade está adstrita a programas do Governo Federal, até o momento, sem previsão de liberação.

Por fim ressalta-se que mesmo diante do cenário pessimista apresentado, a administração pública, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, vem realizando os atendimentos devidos.

As normativas do SUAS vigentes indicam que os riscos perdas e danos decorrentes da falta de domicílio caracterizam vulnerabilidade temporária. Desta forma, cabe a concessão deste benefício eventual, visto que os indivíduos nesta situação estão em desproteção social.

O Decreto nº 6.307/2007 define que o acesso ao benefício deve ocorrer:

- Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- Quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;





**PREFEITURA  
SANTA LUZIA**

## **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

- Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública; e
- Em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Assim sendo, a oferta do benefício eventual para pagamento de aluguel é um importante meio para se garantir o direito a uma residência, em caráter temporário.

Atenciosamente,

**Luiz Sérgio Ferreira Costa**

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação*

*Luiz Sérgio Ferreira Costa  
Matricula 32.167  
Secretário de Desenvolvimento Urbano  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia*



CI nº:08 /2020 / COMPDEC

Natureza: ( ) CONFIDENCIAL (x) P/ REGISTRO, CONHECIMENTO e PROVIDÊNCIAS  
( ) URGENTE

Santa Luzia, 13 de fevereiro de 2020.

De : COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
Abner Dutra de Moraes

Para : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sr. Marlon Resende

Prezados,

Considerando a CI Nº 198/20, encaminhada a essa Coordenadoria solicitando informações em relação ao período chuvoso, vimos por meio deste encaminhar a resposta abaixo:

**06. Existe um plano de prevenção de novos desastres já que as chuvas continuam?**

R.: Considerando que no mês de Janeiro houve uma precipitação pluviométrica inesperado para ao município de Santa Luzia/MG, estamos trabalhando com alertas no site da Prefeitura, realizamos blitz educativas nos pontos de alagamento da cidade, alertando e orientando aos contribuintes quais as medidas a serem tomadas em caso de novos desastres, estamos também realizando vistorias nas áreas de risco. Vale ressaltar que o Plano de Ação de Santa Luzia (em anexo) esta sendo colocado em pratica nesses últimos acontecimentos contando com a colaboração de todas as Secretarias da Prefeitura de Santa Luzia.

Ressalvo que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.  
Oportunamente reitero os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Abner Dutra de Moraes**

Coordenador Geral

(31) 3641-5215 / 99280-2055

[defesacivil@santaluzia.mg.gov.br](mailto:defesacivil@santaluzia.mg.gov.br)

[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



## PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL

Abner Dutra de Moraes  
Coordenador de Defesa Civil  
Mat. 32828

### PERÍODO CHUVOSO

OUT-2019/ ABRIL-2020

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2019**

**AÇÕES DE PREVENÇÃO, SOCORRO, ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO**

Outubro / 2019 – Versão: 01  
EXEMPLAR Nº. 01 DE 10 CÓPIAS  
SANTA LUZIA – MG  
08/08/2019 14:27:16

**DE:** GABINETE DO PREFEITO

**PARA:**



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166



Abner Dutra de Moraes  
Coordenador Defesa Civil  
Mat. 32828

**AÇÕES DE PREVENÇÃO, SOCORRO, ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO.  
PERÍODO CHUVOSO 2019 / 2020**

**1. SITUAÇÃO**

- 1.1.** Como acontece todos os anos, o Estado de Minas Gerais enfrenta no período de final e início de ano grandes manifestações meteorológicas com intensas chuvas e grande probabilidade de enchentes, trazendo como consequência a possibilidade de desastres, que podem levar ao surgimento de vítimas, além de danos materiais e ambientais, ocasionando visíveis prejuízos públicos e particulares, em especial nos setores econômicos e sociais.
- 1.2.** Diante das ocorrências de desastres causados por questões meteorológicas, a população se torna frágil e sem condições de se recuperar sozinha dos danos que lhe são causados. Nesse sentido, o clamor público se volta para o socorro e para o atendimento das vítimas atingidas, surgindo a necessidade de envolvimento de diversos órgãos federais, estaduais e municipais, para atuarem em conjunto e com um espírito humanitário de solidariedade e sensibilidade ao sofrimento das pessoas afetadas.
- 1.3.** Com intuito de antecipar aos fatos supracitados, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) tem um planejamento específico para orientação e resposta aos bairros e à população sujeitos às intempéries da natureza, contendo ações para o enfrentamento do período chuvoso. Não obstante a toda essa preparação, situações de maior complexidade surgem e dificultam o desenvolvimento de ações de defesa civil.
- 1.4.** A Prefeitura Municipal fará durante o Período Chuvoso, a adoção de medidas antecipadas para atuação em momento próprio e de forma técnica, coordenada e profissional.
- 1.5.** Sendo assim diante do período chuvoso haverá necessidade adotar medidas de proteção e socorro comunitários imediatos para intensificar a produção de informações a população luziense, veiculando mensagens de alerta e orientação, acompanhar as ocorrências envolvendo cidadãos que, porventura, venham a se tornar vítimas de desastres causados pelas chuvas, adotando as providências de apoio e socorro necessários.

**2. CONCEITO:**

- 2.1. Defesa Civil:** É o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

**3. EXECUÇÃO:**

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

Abner Dutra de Moraes  
Coordenador Defesa Civil  
Mat. 32828

### 3.1. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) caberá:

- a) Planejar e executar as atividades de Proteção e Defesa Civil, tendo como alvo a população de Santa Luiza atingida pelas fortes chuvas;
- b) Adotar medidas de proteção e socorro comunitários imediatos, independentemente de convocação da (COMPDEC), comunicando à todos órgãos do Sistema de Defesa Social as ocorrências de desastres relativos às chuvas, para a adoção das medidas subsequentes;
- c) Solicitar a cooperação de órgãos ou entidades municipais, para colaborarem na execução de atividades inerentes a proteção e defesa civil;
- d) Se necessário, implantar postos de comando avançado próximo às áreas cujo desastre tenha ocorrido, a fim de otimizar os trabalhos de resposta e recuperação juntamente com os demais setores da administração pública municipal e órgãos de defesa social;
- e) Manter se necessário for, de acordo com o planejamento conjunto (Secretarias Municipais, PMMG, Corpo de Bombeiros e CEDEC), postos avançados de proteção e defesa civil, em condições de atendimento ao público por meio das demandas que porventura surjam, bem como viabilizar, caso necessário, a instalação de novos postos;

### 3.2. ESTRATÉGIAS:

As ações deverão ocorrer estrategicamente em 04 (quatro) fases:

#### a) FASE PREVENTIVA (NÍVEL 01):

Será desenvolvida em situação de normalidade, visando evitar a ocorrência de eventos adversos ou minimizar seus efeitos, quando possível impedir sua ocorrência.

#### b) FASE PREPARATIVA (NÍVEL 02):

Ocorrerá com a ameaça de desastre em curto prazo e irá determinar providências efetivas e praticas para o enfrentamento da situação.

#### c) FASE DE RESPOSTA / SOCORRO (NÍVEL 03):

Iniciar-se-á com a ocorrência de desastre, prosseguirá com seu agravamento, ocasião em que serão prestadas as medidas efetivas de apoio direto às populações atingidas, visando resguardar vidas humanas, preservação de bens materiais e proteção dos serviços públicos.

Nesta fase obedecerão as seguintes prioridades de ação::

- Salvamento de vidas;
- Triagem e assistência aos sobreviventes, desabrigados e desalojados;
- Proteção aos bens materiais públicos;
- Recuperação dos serviços públicos essenciais;
- Avaliação de danos.

#### d) Recuperação (NÍVEL 04):

Ocorrerá tão logo possível e visa à recuperação, a reconstrução e o restabelecimento do moral e do patrimônio das comunidades atingidas.

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32466

Abner Dutra de Moraes  
Coordenador Defesa Civil  
Mat. 32828

### 3.3. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOPTADOS CONSIDERANDO CADA NÍVEL ESTRATEGICO:

#### 3.3.1. Procedimentos na condição de NÍVEL 01:

- a) Realização de campanhas educativas com enfoque nas áreas de risco;
- b) Distribuição de cartilhas informativas em pontos estratégicos do município;
- c) Divulgação de dicas de segurança em meios de comunicação internos e externos;
- d) Acompanhamento contínuo das condições climáticas e suas variações;
- e) Emissão de alertas meteorológicos no decorrer do dia em caso de necessidade;
- f) Plantão 24 horas através do telefone de emergência 199, disponibilizado a população gratuitamente, inclusive aos finais de semana e feriados;
- g) Equipe de plantão composta por pelo menos 02 (dois) agentes da COMPDEC, com suporte da Guarda Civil Municipal.
- h) Sobreaviso do corpo técnico, operacional e administrativo.
- i) Fiscalização de novas construções e movimentações de terra em encostas e áreas de risco, devendo a equipe de fiscalização de obras e posturas do município na medida do possível, adotar as medidas cabíveis com o apoio e cobertura da Guarda Municipal.

#### 3.3.2. Procedimentos na condição alteração do NÍVEL 01 para NÍVEL 02:

- a) Em caso de acidente durante estado de Nível 01, a equipe de plantão de agentes da defesa civil acionará primeiramente o coordenador operacional e o coordenador da COMPDEC, e, através destes, se o caso for, as demais Secretarias e/ou Diretorias Municipais colocando-os em estado de alerta (NÍVEL 02);
- b) Neste ato, cada Secretaria e/ou Diretoria Municipal acionada, deverá ter uma equipe mínima e seus respectivos equipamentos de trabalho e segurança necessária a atuar.
- c) Neste período chuvoso, com chuvas de media ou forte intensidade, ou ainda continua perdurando ao longo de dias, o monitoramento de locais de risco (morros e regiões ribeirinhas) deverá ser contínuo e mutuo entre os agentes de proteção e defesa civil, agentes de defesa social do municipais e integrantes das demais secretarias e diretorias;
- d) Verificada que não há mais perigo de acidentes, a COMPDEC emitira o aviso às secretarias e diretorias municipais para a retomada ao NÍVEL 01.

#### 3.3.3. Procedimentos na condição alteração do NÍVEL 02 para NÍVEL 03:

- a) Antecedentes;
- b) Equipe de plantão composta por pelo menos 02 (dois) agentes da COMPDEC, cumulado com **Plantão** de sobreaviso do corpo técnico, operacional e administrativo, com suporte da Guarda Civil Municipal.
- c) Neste período, com chuvas de forte intensidade, deverá ser intensificado o monitoramento das áreas de risco (morros e ribeirinhas). Também deverá ser intensificada a verificação das galerias, manilhas e caixas de captação, para que sejam constatados quais os problemas que estão ocorrendo;

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

Abner Dutra de Moraes  
Coordenador Defesa Civil  
Mat 32828

- d) Neste período, com chuvas de forte intensidade, a Secretaria Municipal de Obras, deverá manter em regime de plantão recursos humanos e materiais (Engenheiros, pessoal de mão de obra, caminhões basculantes, de carroceria e pipa, tratores, pás mecânicas, ou similares), para o pronto atendimento e intervenção nas ocorrências/sinistros.
- e) A Defesa Civil estará recebendo as demandas das ocorrências e coordenando as ações de mobilização e deslocamento das equipes interagindo com os indicados por cada secretaria no ANEXO I, passando as informações às seus superiores imediatos, quando houver;

#### **3.3.4. Procedimentos na condição de NÍVEL 04:**

- a) Deverá ser feito o acionamento diretamente ao órgão com responsabilidade e/ou recursos adequados para o restabelecimento da normalidade ou soluções temporárias, visando manter o moral e restabelecer a economia das áreas atingidas e fornecimento dos serviços essenciais;
- b) Articulação de órgãos governamentais para a viabilização de moradias definitivas, para as famílias atingidas, caso a área atingida não seja susceptível a recuperação ou reconstrução das mesmas;
- c) Acompanhamento assistencial às famílias afetadas até que seja restabelecida a normalidade;

### **4. ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS, COORDENADORIAS E DIRETORIAS ENVOLVIDADAS**

#### **4.1. Compete a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:**

- a) Realizar o monitoramento das condições climáticas e áreas de risco;
- b) Promover ações de conscientização nas respectivas áreas de risco do município;
- c) Emitir alertas para a população e demais Secretarias da Administração Municipal sobre situações de risco;
- d) Promover o atendimento as solicitações de vistorias, dando prioridade as intervenções preventivas (evacuação de prédios, isolamento de locais afetados, desvios de trânsito), de socorro a vítimas desabrigadas, acionando quando necessário outros órgãos públicos de plantão;
- e) Mobilizar os demais órgãos de Defesa Social para ações de resposta em caso de desastre;
- f) Deslocar imediatamente equipe de agentes da COMPDEC para o local do desastre;
- g) Elaborar mecanismos de identificação de áreas suscetíveis a ocorrência de deslizamentos, inundações, processos geológicos e hídricos de grande impacto que coloquem a população em risco;
- h) Interagir e cooperar com as demais secretarias municipais e órgãos de defesa social na organização e logística das ações de resposta a desastres.
- i) Repassar a situação de desastre às demais autoridades competentes do Município;

#### **4.2. Compete à Secretaria Municipal de Governo:**

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

Abner Dutra de Mordis  
Coordenador Defesa Civil  
Mat. 32828

- a) Garantir a integração entre as secretarias e diretorias municipais envolvidas na rede de proteção e defesa civil;
- b) Remanejar recursos materiais e humanos, em suplementação, para o atendimento às demandas da COMPDEC.
- c) Indicar no Anexo I, 02 (dois) servidores ou funcionários da pasta que poderão ser acionados em caso de necessidade de atuação da Secretaria nas atividades de resposta em dias e horários fora do funcionamento regular da prefeitura.

#### 4.3. Compete à Secretaria Municipal de Obras:

- a) Disponibilizar máquina e equipamentos (tratores e similares, bombas de sucção d'água, caminhões pipa) e seus respectivos operadores, e equipe de apoio necessário a promover a prevenção, mitigação ou recuperação da área de risco ou sinistro;
- b) Disponibilizar material (terra, pedra, brita, areia, etc.) necessário a promover a prevenção, mitigação ou recuperação da área de risco ou sinistro;
- c) Promover a limpeza de bueiros e caixas de captação d'água e galerias das redes pluviais, imediatamente após a ocorrência de chuvas, considerando o locais apontados como prioritários pelos técnicos da COMPDEC e Secretaria de Obras;
- d) Promover a limpeza e conservação da calha de córregos, bacias, nascentes e demais mananciais, que possam vir a sofrer obstrução do fluxo normal d'água durante e após a ocorrência de chuva;
- e) Desenvolver campanhas permanentes de educação para limpeza pública, de forma a criar hábitos e conscientizar a população da importância de manter a cidade limpa;
- f) Disponibilizar equipamentos e mão de obra necessária a auxiliar os trabalhos de limpeza das vias, pontos de descarte de entulho e "bota fora", bueiros, córregos, ribeirões, etc.;
- g) Indicar no Anexo I, 02 (dois) servidores ou funcionários da pasta que poderão ser acionados em caso de necessidade de atuação da Secretaria nas atividades de resposta em dias e horários fora do funcionamento regular da prefeitura.

#### 4.4. Compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- a) Viabilizar e cadastrar em conjunto com técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, quadra ou ginásio cuja instalação seja composta por vestiário, banheiros e demais instalações necessárias, para, se o caso for realizar a acomodação de famílias vítima de deslizamentos ou inundações;
- b) Havendo a necessidade de abrigo emergencial, disponibilizar quadra ou ginásio esportivo pré-definido para o recebimento das famílias desabrigadas atingidas pelas chuvas mediante cadastro;
- c) Ter funcionário ou servidor em regime de sobre aviso para a necessidade de abertura dos locais indicados para abrigo;

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

Abner Dutra de Moraes  
Coordenador Defesa Civil  
Mat. 32828

- d) Articular ações conjuntas com a COMPDEC, para a arrecadação de donativos para as famílias atingidas nos equipamentos cujo funcionamento é de responsabilidade da pasta esportiva;
- e) Promover campanhas em parceria com a COMDEC para a arrecadação de arrecadação de donativos (alimentos, roupas e calçados) para destinação às famílias desabrigadas e/ou atingidas pelas chuvas;
- f) Indicar no Anexo I, 02 (dois) servidores ou funcionários da pasta que deverão ser acionados em caso de necessidade de atuação da Secretaria nas atividades de resposta em dias e horários fora do funcionamento regular da prefeitura.

#### **4.5. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:**

- a) Vistoria juntamente com técnicos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, quadras e ginásios esportivos que possam estar aptos à implantação de abrigo provisório, cuja instalação seja composta por vestiário, banheiros e demais instalações necessárias, para, se o caso for, realizar a acomodação de famílias vítima de deslizamentos ou inundações
- b) Ter funcionário ou servidor em regime de sobre aviso, preferencialmente assistente social, para a eventual necessidade cadastramento e triagem de desabrigados;
- c) Ter funcionário ou servidor em regime de sobre aviso, preferencialmente psicólogo, para acompanhamento de familiares cujo parente possa ter sido vítima de sinistro/desastre;
- d) Após estudo do caso concreto pelos técnicos da pasta, se o caso for, viabilizar e disponibilizar a eventual inclusão da(s) família(s) atingida(s) em programas, projetos e/ou benefícios Municipais, Estaduais e/ou da União correlatos às políticas de habitação e/ou aluguel social;
- e) Articular ações conjuntas com a COMDEC nos equipamentos cujo funcionamento é de responsabilidade da pasta social, a fim de promover a arrecadação de donativos para as famílias atingidas no sinistro/desastre, preferencialmente para aquelas já instaladas em abrigos provisórios.
- f) Promover através do serviço funerário municipal próprio e/ou conveniado, o sepultamento de vítimas fatais, desde que preenchido os requisitos socioeconômicos e legais;
- g) Indicar no Anexo I, 02 (dois) servidores ou funcionários da pasta que deverão ser acionados em caso de necessidade de atuação da Secretaria nas atividades de resposta em dias e horários fora do funcionamento regular da prefeitura.

#### **4.6. Compete a Secretaria Municipal de Segurança Pública, trânsito e transporte:**

- a) Apoiar e dar suporte as ações da COMPDEC;
- b) Garantir a integração entre as demais Secretarias Municipais;
- c) Reforçar junto ao Comando da Guarda Civil Municipal a necessidade de seus agentes aperfeiçoarem e otimizarem os trabalhos de apoio às ações de proteção e defesa civil no município.

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

Abner Dutra de Moraes  
Coordenador Defesa Civil  
Mat. 32828

- d) Promover por meio de agentes da Guarda Civil Municipal e/ou vigilantes patrimoniais, a segurança dos equipamentos públicos, prédios públicos ou particulares utilizados nas ações de resposta a desastre e sinistro.

#### 4.6.1. Em relação à Guarda Civil Municipal:

- a) Receber as demandas telefônicas do serviço de emergência da COMPDEC (199), fora do horário de expediente regular (segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas), inclusive aos sábados domingos e feriados.
- b) Comunicar imediatamente aos agentes da COMPDEC a eventual ocorrência de desastre / sinistro oriundas do atendimento do serviço telefônico de emergência ou mesmo de demanda espontânea da atividade inerente a função do agente da Guarda Civil Municipal;
- c) Emitir relatório diário sobre as demandas recebidas através do telefone de emergência da COMPDEC (199), com conseqüente encaminhamento à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- d) Dar apoio e cobertura aos agentes de defesa civil, demais técnicos e trabalhadores envolvidos nas ações de proteção e defesa civil, inclusive naquelas relativa a remoção de desalojados e/ou desabrigados, a fim de garantir integridade física das equipes de trabalho e das pessoas vitimadas;
- e) Promover a segurança patrimonial dos equipamentos institucionais, prédios públicos ou privados utilizados como abrigo, posto avançado de comando da COMPDEC e/ou similares;
- f) Promover juntamente com os demais órgãos de defesa social a segurança nas ações de socorro, salvamento, distribuição de materiais e de assistência humanitária;
- g) Colaborar nas operações de Proteção e Defesa Civil quando solicitados durante todo o período de alerta, visando garantirmos melhor qualidade nas ações de resposta do poder público às famílias que estiverem em situação de risco.
- h) Indicar no Anexo I, 02 (dois) servidores ou funcionários da pasta que deverão ser acionados em caso de necessidade de atuação da Secretaria nas atividades de resposta em dias e horários fora do funcionamento regular da prefeitura.

#### 4.6.2. Em relação ao Trânsito e transporte Público:

- a) Colaborar nas operações de Proteção e Defesa Civil quando solicitados durante todo o período de alerta, visando garantirmos melhor qualidade nas ações de resposta no que tange a sinalização e orientação de condutores veiculares, transporte público e pedestres;
- b) Atuar na interdição de vias em consequência de precipitações pluviométricas anormais, bem como, auxiliar no fluxo de veículos empenhados nos atendimentos emergências e/ou mantendo o trafego dentro da normalidade;
- c) Promover as intervenções e sinalizações pertinentes à circulação e/ou desvio de trânsito nas vias onde tenha risco eminente de sinistro ou em locais que já tenha ocorrido o evento danoso e seu entorno, se o caso for;

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

Abner Dutra de Mordis  
Coordenador Defesa Civil  
Mat. 32828

- d) Indicar no Anexo I, 02 (dois) servidores ou funcionários da pasta que deverão ser acionados em caso de necessidade de atuação da Secretaria nas atividades de resposta em dias e horários fora do funcionamento regular da prefeitura.

#### **4.6.3. Em relação à Diretoria de Transporte Interno:**

- a) Viabilizar e disponibilizar veículos com seus respectivos condutores para auxiliar nos trabalhos de proteção e defesa social em caso de sinistro ou desastres (transporte de pessoas, moveis e similares);
- b) Ter motoristas sobre aviso para o eventual acionamento quando disparado o estado de alerta fora do horário regular de funcionamento da administração pública Municipal.

#### **4.7. Compete a Secretaria Municipal de Comunicação:**

- a) Difundir junto aos setores midiáticos, com a cooperação e apoio da COMPDEC, os alertas, campanhas e dicas à população, todas correlatas às ações de proteção e defesa civil;
- b) Designar pessoa da pasta que ficará responsável em intermediar e promover a interlocução junto aos setores midiáticos internos e externos, para fins de entrevistas de assuntos específicos e localizados, seja de natureza preventiva ou em casos de sinistro e desastre;
- c) Se o caso for, desenvolver material publicitário específica necessário a difundir as informações passadas pela COMPDEC.
- d) Manter plantões, a partir da face de sobreaviso, para desencadeamento de ações em sua área de competência.

#### **4.8. Compete a Secretaria Municipal de Administração:**

- a) Indicar no Anexo I, 02 (dois) servidores ou funcionários da pasta que deverão ser acionados em caso de necessidade de atuação da Secretaria em dias e horários fora do funcionamento regular da prefeitura;
- b) Remanejar recursos materiais e humanos, em suplementação, para atendimento às demandas da COMPDEC;
- c) Viabilizar e disponibilizar os recursos humanos necessários a promover as intervenções necessárias às ações de proteção e defesa civil junto ao local destinado para abrigo de pessoas e famílias atingidas (asseio e higiene, limpeza, alimentação e manutenção) no caso de ocorrência de desastre;
- d) Disponibilizar material, ou, viabilizar e disponibilizar recursos financeiros junto a própria pasta e/ou de outras secretarias, para a aquisição de recurso material necessários a promover a alimentação, higiene pessoal e afins, destinadas dos abrigados em equipamentos do município (água potável, café da manhã, almoço, café tarde, janta, higiene pessoal, colchões, etc.);
- e) Disponibilizar material, ou, viabilizar e disponibilizar recursos financeiros junto à própria pasta e/ou de outras secretarias, para a aquisição de recurso material limpeza e desinfecção das áreas atingidas por desastres.

#### **4.9. Compete a Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Disponibilizar veículos de socorro e emergência (ambulâncias e SAMU) nas ocorrências que eventualmente for necessário o atendimento a vítimas.

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

Abner Dutra de Moraes  
Coordenador Defesa Civil  
Mat. 32828

- b) Promover e realizar a coordenação e triagem dos feridos, bem como reforçar as equipes de atendimento médico, odontológico e hospitalar se necessário for, quando da ocorrência de sinistros de maior significância e/ou desastre;
- c) Promover ações de descontaminação, desinfestação e/ou controle de pragas e vetores em áreas habitadas atingidas por enchentes e inundações, e suas adjacências, que possam ser foco de doenças, transmissíveis ou não;
- d) Providenciar vacinação e distribuição de medicamentos nas situações e locais em que tecnicamente tais procedimentos se fizerem necessários.

#### 4.10. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

- a) Prestar colaboração nas campanhas educativas;
- b) Ministar, supletivamente noções de AUTOPROTEÇÃO (Autoproteção: consistente em procurar abrigo seguro junto a casa de amigos e parentes até que seja realizada a vistoria da defesa civil), ao corpo discente e aos pais de alunos neste caso por ocasião das reuniões envolvendo pais e mestres;
- c) Apoiar por meio de sua equipe técnico pedagógico a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, na administração de abrigos, nos aspectos de entretenimento, diretamente ou por intermédio de terceiros, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- d) Indicar e disponibilizar se solicitado pela COMPDEC, em suplementação aos locais apontadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, prédios das unidades educacionais para a instalação de abrigos emergenciais;

#### 4.11. Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- a) Realizar fiscalização preventiva quanto a material em via pública, obras sem aprovação, invasão de áreas públicas e ligações clandestinas de esgotamento sanitárias em redes pluviais;
- b) Providenciar a interdição administrativa ou judicial, neste caso através da Procuradoria Municipal, das edificações que estiverem ameaçadas de desabamentos (conforme parecer técnico dos agentes de Proteção e Defesa Civil Municipal), para fins de evacuação de seus ocupantes, sejam eles proprietários ou não;

#### 4.12. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- a) Promover a prevenção, mitigação ou recuperação da área de risco ou sinistro
- b) Disponibilizar equipamentos e mão de obra necessária a auxiliar os trabalhos da COMPDEC.
- c) Em caso de queda de árvores promoverem a desobstrução e limpeza.
- d) Ficará a cargo da secretaria, realizar a supressão e/ou podas emergenciais.
- e) Indicar no Anexo I, 02 (dois) servidores ou funcionários da pasta que deverão ser acionados em caso de necessidade de atuação da Secretaria em dias e horários fora do funcionamento regular da prefeitura;

#### 4.13. Compete a Procuradoria Geral do Município:

- a) Prestar assessoramento e apoio técnico em matéria de natureza legal e jurídica ao coordenador da COMPDEC;

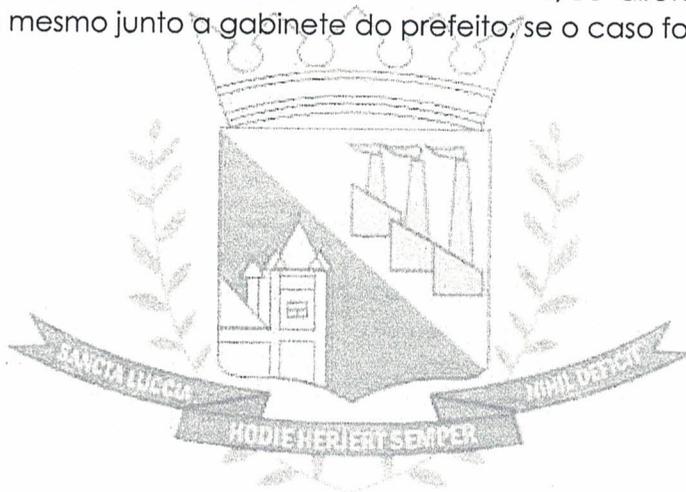
PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

  
Abner Dutra de Moraes  
Coordenador Defesa Civil  
Mat. 32828

- b) Emitir pareceres nas consultas especifica que envolverem assuntos atinentes ao Sistema de Proteção e Defesa Civil;
- c) Preparar, nos casos cabíveis, as minutas de Declaração de Situação de Emergência ou de Decretação do Estado de Calamidade Pública, em decorrência de sinistros e desastres;
- d) Acionar o Poder Judiciário, para a desocupação de edificações tecnicamente condenadas e na evacuação de áreas atingidas e nas respectivas desapropriações, se o caso for;
- e) Ser o órgão responsável a emitir pareceres resposta a todo e qualquer acionamento de Ministério Público quanto às ações de Proteção e Defesa Civil.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

As situações controversas e/ou situações omissas no presente plano emergencial deverão ser levadas ao conhecimento do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, para fins de conhecimento, registro e eventuais providências, que por sua vez poderão ser adotadas de forma isolada pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, ou conjunta com as demais secretarias e/ou diretorias municipais envolvidas ou até mesmo junto a gabinete do prefeito, se o caso for.



PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

Abner Dutra de Moraes  
Coordenador Defesa Civil  
Mat. 32828

REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

RELAÇÃO DE SECRETARIAS E DIRETORIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS CONTATOS DOS ENVOLVIDOS NA REDE

Nº	Secretarias e Diretorias Municipais	Contato	E-mail	Telefone / Ramal
01	<b>GABINETE</b>	Prefeito		
	Secretária			
	Chefe de Gabinete			
	Assessor			
02	<b>COMPDEC</b>	Abner Dutra de Morais - Coordenador-Geral	abnerdutramorais@gmail.com	9 8889 7264
	Administração	Marcus Vinicius - Diretor Administrativo	marcuscosta47@gmail.com	9 9187-6329
	Plantão 24 horas	Plantonista do dia	defesacivil@santaluzia.mg.gov.br	3641-5215
03	<b>Governo</b>	Thiago Henrique Ferreira	thiogoferreira@santaluzia.mg.gov.br	
	Superintendente			
	Assessor 1			
	Assessor 2			
04	<b>Obras</b>	Bruno Marcio		3641-5232
	Superintendente			
	Engenharia civil			
	Limpeza urbana			
	Maquinas e equipamentos			
05	<b>Espportes</b>	Marcos Aurélio		
	Superintendente			
	Abriço 01			

Abner Dutra de Morais  
Coordenador Defesa CIVIL  
Mat. 32828

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

	Abriço 02			
<b>06</b>	<b>Desenvolvimento Social</b>	Wander Carvalho		
	Superintendente			
	Psicólogo			
	Assistente Social			
<b>07</b>	<b>Segurança pública e trânsito</b>	Dr. Islande Batista		
	Superintendente			
	Guarda Municipal			
	Diretoria trânsito e transporte			
<b>08</b>	<b>Comunicação</b>	Elizabeth Nascimento	Lucide dos	elizabethnascimento@santaluzia.mg.gov.br
	Superintendente			99672-8235
	Equipe de filmagem/foto			
<b>09</b>	<b>Administração</b>			
	Superintendente			
	Assessor			
<b>10</b>	<b>Saúde</b>	Nadia Cristina Duarte Dias Tome		nadiatome@santaluzia.mg.gov.br
	Superintendente			9 8651-2784
	UPA – São Benedito			3637-6504
	Hospital Municipal			
	Coordenação SAMU			
<b>11</b>	<b>Educação</b>	Emelindo Martins Caetano		emelindocaetano@santaluzia.mg.gov.br
	Superintendente			99941-2905
	Assessor			


  
 Abner Duarte de Moraes
   
 Coordenador Delegacia Civil
   
 Matr. 328728

PREFEITO
   
 DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
   
 MAT. 32166

12	<b>Desenvolvimento Urbano</b>	Sergio Luiz		
	Superintendente			
	Assessor			
13	<b>Procuradoria Municipal</b>			

TELEFONES UTEIS

	<b>POLICIA MILITAR</b>	190	<b>POLÍCIA FEDERAL</b>	194
	<b>CORPO DE BOMBEIROS</b>	193	<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL</b>	152
	SAMU	192	CEMIG	116
	DEFESA CIVIL	199	COPASA	195
	POLICIA CIVIL	181	Correios	159
	<b>POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL</b>	191		


  
 Adriano Quintão de Moraes
   
 Prefeito Municipal
   
 D. D. 28
   
 C. D. 28
   
 M. 28


  
 PREFEITO
   
 DELEGADO CRISTIANO XAVIER
   
 MAT. 32166